

Margem do papel • Edge of paper • Papierkante • Bordo del papel • Margine della carta

0	10	20	30	40	50	60	70
5							A4
10							70
15							69
20							68
25							67
30							66
35	A5						65
40							64
45							63
50							62
55							61
60							60
65							59
70							58
75							57
80							56
85							55
90							54
95							53
100							52

LEI Nº 033/93

Em, 08 de Novembro de 1993.

Dispõe sobre a Concessão de Abono Salarial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um Abono Salarial aos Servidores Municipais, num percentual de 25% ( Vinte e Cinco por Cento ), sobre seus respectivos vencimentos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de Setembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações específicas de pessoal constantes no Orçamento-Programa do corrente exercício, no valor de até 1.000.000,00 ( Um Milhão de Cruzeiros Reais ), destinado a cumprir esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Outubro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea-PB Em, 08 de Novembro de 1993.

OTONI JOSÉ DE MEDEIROS  
PREFEITO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 033/93

Em, 08 de Novembro de 1993.

Dispõe sobre a Concessão de  
Abono Salarial e dá outras  
providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço  
saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um Abono Salarial aos Servi-  
dores Municipais, num percentual de 25% ( Vinte e Cinco por Cento ),  
sobre seus respectivos vencimentos, tomando como base de cálculo os  
vencimentos do mês de Setembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplemen-  
tar as dotações específicas de pessoal constantes no Orçamento-Pro-  
grama do corrente exercício, no valor de até 1.000.000,00 ( Um Mi-  
lhão de Cruzeiros Reais ), destinado a cumprir esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de  
sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Outubro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea-PB Em, 08 de Novembro  
de 1993.

OTONI JOSÉ DE MEDEIROS  
PREFEITO.